



Número: **0801253-63.2025.8.15.0731**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Mista de Cabedelo**

Última distribuição : **01/04/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Corrupção de Menores, Recepção, Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
7ª Delegacia Distrital de Cabedelo (AUTORIDADE)	
JACKSON RODRIGUES ALVES DA SILVA (REU)	ELLEN KAYNARA GOMES SOARES (ADVOGADO) FRANCISCO HENRIQUE SALES CRUZ (ADVOGADO)
KAHUAN MAXIMUS RODRIGUES E SILVA (TESTEMUNHA)	
THIAGO CAMPOS RODRIGUES DE LIMA (TESTEMUNHA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12354 9419	17/09/2025 11:21	Decisão	Decisão



**Poder Judiciário da Paraíba
1ª Vara Mista de Cabedelo**

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) 0801253-63.2025.8.15.0731

DECISÃO

Visto.

Tendo em vista a designação da audiência para o dia 19/09/2025, a qual resta frustrada em razão da Resolução TJPB nº 17/2025, e considerando que tal normativa prevê a necessidade de requisição do(a) perito(a) judicial, designe-se audiência para depoimento especial no dia 23/09/2025, às 10h30, reiterando ofício ao Centro Socioeducativo Edson Mota, local onde o(a) perito(a) deve comparecer para colher os depoimentos das testemunhas menores.

Ante o exposto, em consulta ao cadastro SIGHOP, NOMEIO o/a Sr./Sra. **POLIANA GRAGEN DE VASCONCELOS FERREIRA**, (83) 99861-3199, poligragen@gmail.com, como entrevistador/a forense para condução do depoimento especial dos adolescentes **Kahuan Maximus Rodrigues e Silva, nascido em 16/08/2009, e Thiago Campos Rodrigues de Lima, nascido em 20/07/2011**, a ser realizado no dia **23 de setembro de 2025, às 10:30hs**, em sala de desta vara criminal, no Fórum da Comarca de Cabedelo.

Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 436,81 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), **por depoimento/infante**, totalizando o R\$ 873,62 (oitocentos e setenta e três e sessenta e dois centavos), conforme item 6.3 da Tabela constante da Resolução TJPB nº 09/2017 e ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 16 /2025, condicionado o pagamento à realização do depoimento especial.

Em ato contínuo, determino que **a continuação da instrução seja redesignada para a mesma data, às 11h, logo após a oitiva dos menores.**

Intimações e providências necessárias.

Cumpra-se, com URGÊNCIA.

Cabedelo/PB, datado e assinado eletronicamente.

GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA

Juíza de Direito da 1ª Vara Mista de Cabedelo



Assinado eletronicamente por: GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA - 17/09/2025 11:21:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091711214900900000115984311>
Número do documento: 25091711214900900000115984311

Num. 123549419 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: GRAZIELA QUEIROGA GADELHA DE SOUSA - 17/09/2025 11:21:49
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2509171121490090000115984311>
Número do documento: 2509171121490090000115984311

Num. 123549419 - Pág. 2